

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são

admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir da data da sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se

São Francisco do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Folha nº 552-C
Processo nº 103-2022
Rubrica RT

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 910ec99ccc8e46eb7416f20ad32325b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **274-2022**, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica inscrito no CNPJ (31.049.486/0001-86), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação: Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela portadora do CPF n.º 328.889.293-68, e RG n.º 058319222016-4 SESP/MA, e a empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 37.651.837/0001-00, sediada na Rua/Av. Alta Floresta, S/nº, vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado pelo seu titular Sr. Rua/Av. Alta Floresta, S/nº, vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, têm, entre si, QUE SERA FORMALIZADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 274-2022, decorrente da tomada de Preços nº 010/2022-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 103/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato Nº **274-2022**, inserir uma nova dotação orçamentária a seguir substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa
02 - PODER EXECUTIVO 14 - FUNDEB 14.01 - FUNDEB 12.361.0003.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa
02 - PODER EXECUTIVO 14 - FUNDEB 14.01 - FUNDEB 12.361.0403.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado. lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 22 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

CPF n.º 328.889.293-68
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8a47ab8e42567700926fd648d881fd3

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276-2022

Folha nº 552-D
Processo nº 103-2022
Rubrica RJ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **276-2022**, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica inscrito no CNPJ (31.049.486/0001-86), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação: Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela portadora do CPF n.º 328.889.293-68, e RG n.º 058319222016-4 SESP/MA, e a empresa PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 19.258.352/0001-70, estabelecida a Rua/Av. QD. 906 Sul, AV. LO 23, LT. 11, SL. 05, na cidade de Palmas - TO, neste ato representada pelo(a) Sr (a). Jefferson Patric da Silva, CPF n.º 010.905.521-73, RG: 752.778 SSP-TO, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 276-2022, decorrente da tomada de Preços nº 011/2022-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 104/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato Nº **276-2022**, inserir uma nova dotação orçamentária a seguir substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa
02 -PODER EXECUTIVO 14 - FUNDEB 14.01 - FUNDEB 12.361.0003.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa
02 -PODER EXECUTIVO 14 - FUNDEB 14.01 - FUNDEB 12.361.0403.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. As quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 23 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF n.º 328.889.293-68
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 52a8d2d141033f4b5ef4b89cc1eb67a4

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277-2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **277-2022**, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica inscrito no CNPJ (**31.049.486/0001-86**), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação: Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela portadora do CPF n.º 328.889.293-68, e RG n.º 058319222016-4 SESP/MA, e a empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16,